

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 17/2022

CRENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETO ESCOLAR À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PONTA GROSSA

O **MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Visconde de Taunay, nº 950, Bairro da Ronda, CEP: 84051-000, inscrito no CNPJ nº 76.175.884/0001-87, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, torna público, por meio do presente Edital, que durante o período de **08/08/2022 a 26/08/2022**, estarão abertas às inscrições para credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de oficinas nas modalidades esportivas e de cultura corporal, como **Judô, Capoeira e Dança** no projeto escolar “**Educa PG – Infância em Movimento**”, conforme especificações contidas neste Edital, bem como nas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

1. DO OBJETO:

1.1 Este **CHAMAMENTO PÚBLICO** tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas habilitadas para prestar serviços junto ao Município de Ponta Grossa-PR como oficinairos nas áreas de Judô, Capoeira e Dança para desenvolverem atividades com vistas a alcançar os objetivos e resultados almejados no projeto escolar “**Educa PG – Infância em Movimento**”, que inicialmente será desenvolvida em 43 (quarenta e três) escolas da Rede Municipal de Ensino de Ponta Grossa para implementação das políticas educacionais em questão, conforme prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital.

2. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO:

2.1 Poderão participar do presente credenciamento, pessoas físicas acima de 18 anos, pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade

Uvaranas – Ponta Grossa – Paraná – CEP: 84.030-320 – Telefone: 42 3220-1010 ramal 3131

econômicofinanceira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município.

2.2 Os interessados deverão apresentar dois envelopes: devidamente identificados no lado externo da seguinte forma:

Envelope 1 – Documentos de Habilitação – Nome da pessoa física ou jurídica.

Envelope 2 – Proposta – Nome da pessoa física ou jurídica.

2.3 ENTREGA DOS ENVELOPES:

Os envelopes contendo a documentação dos interessados exigidos neste procedimento, deverão ser entregues no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, Rua: Valério Ronchi, nº 150, Uvaranas, CEP: 84030-320, das 9h00 às 17h00, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação no Diário Oficial do Município.

Os documentos obtidos na internet estarão sujeitos a verificação nos respectivos endereços eletrônicos.

2.4 OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

2.4.1– DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.4.2 - PESSOA FÍSICA:

- a) Documento de Identidade com foto (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

- c) Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- d) Quitação com a obrigação militar (apenas candidatos do sexo masculino);
- e) Comprovante de residência atualizado;
- f) Certidão de bons antecedentes emitido pelo Poder Judiciário;
- g) Declaração formal de que o proponente não está temporariamente suspenso de participar em licitação e impedido de contratar com a Administração do Município de Ponta Grossa ou contratar com a Administração Pública nas esferas Estadual e Federal.

2.4.3 – PESSOA JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, comprovando o ramo societário;
- b) No caso de microempresas, empresas de pequeno porte que estejam aptos a usufruir dos benefícios de tratamento favorecido regulamentados no Decreto nº 8.538/2015, declaração de um contador de que cumpre os requisitos legais para qualificação ou documento oficial emitido pela Junta Comercial, atualizado no exercício de realização do presente chamamento público, evidenciando o enquadramento fiscal da empresa.
- c) No caso de MEI, apto a usufruir dos benefícios de tratamento favorecido regulamentados no Decreto nº 8.538/2015 e nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar 123/2006, certificado de microempreendedor individual, emitida a menos de 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas a este edital ou documento oficial emitido pela Junta Comercial, atualizado no exercício de realização do presente chamamento público, evidenciando o enquadramento fiscal da empresa.
- d) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de 18 (dezoito) anos, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da empresa ou seu procurador.

- e) Declaração formal de que não está temporariamente suspenso de participar em licitação e impedido de contratar com a Administração do Município de Ponta Grossa ou a Administração Pública em suas esferas Estadual ou Federal.
- f) Alvará de Licença e Localização do domicílio ou sede da proponente, vigente e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- g) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar instrumento de mandato onde constem amplos poderes para tanto, além de encaminhar recursos, abrir mão de prazos recursais e firmar contrato com a Administração Pública.

2.5 DOCUMENTOS RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL:

2.5.1 – PESSOA FÍSICA:

- a) Comprovante de situação regular no Cadastro de Pessoa Física – CPF, emitido pela Receita Federal.

2.5.2 – PESSOA JURÍDICA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, compatível com as atividades especificadas no objeto deste edital de chamamento público.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e, compatível com as atividades especificadas no objeto deste edital de chamamento público.
- c) Comprovante de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Negativa Conjunta).
- d) Comprovante de regularidade quanto aos tributos administrados pela Fazenda Estadual (Certidão Negativa Estadual), se houver, do domicílio ou sede do proponente.

- e) Comprovante de regularidade quanto aos tributos administrados pela Fazenda Municipal (Certidão Negativa da Receita Municipal), se houver, do domicílio ou sede do proponente.
- f) Comprovante de regularidade do empregador quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- g) Serão consideradas regulares, as certidões positivas com efeito de negativas.

2.6– DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

2.6.1 – PESSOA FÍSICA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

2.6.2 – PESSOA JURÍDICA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

2.7 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

2.7.1 – PESSOA FÍSICA:

- a) Comprovação de formação do profissional na oficina a ser credenciado, através de diploma de graduação superior ou certificados de curso técnico, com no mínimo 02 (dois) anos de atuação na área pretendida.

2.7.2 – PESSOA JURÍDICA:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação em nome da empresa ou profissional responsável, fornecido por entidade ou pessoa jurídica de direito público.

2.8 – DOCUMENTOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

2.8.1 – PESSOA JURÍDICA:

a) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da proponente, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data da abertura das propostas a este edital.

3 – DO CRITÉRIO DE CREDENCIAMENTO:

- a) Dentre as proponentes, serão credenciadas aquelas que atenderem TODAS às exigências estipuladas neste edital.
- b) A contratação das credenciadas se dará de acordo com às demandas da Secretaria Municipal de Educação.
- c) A apresentação de interesse pela credenciada, não garante a contratação pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

4 – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:

- a) Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da documentação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos por escrito ou impugnar o presente edital.
- b) Petições de solicitação de esclarecimentos, impugnação e recursos devem ser protocolados na Praça de Atendimento da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.
- c) Os atos administrativos supramencionados, após protocolados devem ser direcionados a Comissão de Avaliação Credenciamento da Secretaria Municipal de Educação, a qual posteriormente deverá analisar suas razões e se manifestar a respeito do seu objeto.

d) Não serão aceitas petições de esclarecimentos/impugnações/recursos por via postal ou correio eletrônico, nem sem às formalidades e prazos estabelecidos pela legislação pertinente.

5 – DA PÚBLICIDADE DESTE CHAMAMENTO PÚBLICO:

Todos os atos deste chamamento público serão disponibilizados no site <https://www.pontagrossa.pr.gov.br> da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, bem como no seu Diário Oficial.

6 – DA ASSINATURA DO CONTRATO:

- a) Os adjudicatários serão convocados para assinarem o contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.
- b) O credenciamento será formalizado mediante contrato, contendo às cláusulas e condições previstas neste Edital e demais disposições.
- c) A assinatura do contrato habilitará o credenciado para o início dos serviços.

7 - METODOLOGIA:

- a) Os projetos serão aplicados por profissionais que comprovem atuação e experiência na atividade esportiva e de cultura corporal a ser desenvolvida junto ao grupo a ser contemplado. Esses profissionais irão trabalhar com alunos de 2º ao 5º ano do ensino fundamental, com turmas entre 15 e 35 alunos. Duas (2) horas semanais por turma formada para realização do projeto. Os projetos serão ofertados de acordo com o porte de cada escola, levando em consideração o número de alunos, turmas e espaço físico.
- b) Os projetos serão executados nos horários de contra turno escolar de cada unidade (escolas parciais) e após o horário da grade curricular (escolas integrais), seguindo a orientação e organização da equipe gestora da unidade. Durante a semana das 16 horas as 17 horas e na sexta-feira a partir das 13 horas até as 17 horas:

Uvaranas – Ponta Grossa – Paraná – CEP: 84.030-320 – Telefone: 42 3220-1010 ramal 3131

b.1) Desenvolver durante o primeiro ano do projeto um planejamento estratégico das atividades esportivas e de cultura corporal, com objetivo de aprofundar uma metodologia específica para os alunos da Rede Pública Municipal;

b.2) Ampliar o atendimento para todos os alunos do 2º ao 5º do ensino fundamental, com atividades esportivas, progressivamente até o ano de 2024;

b.3) Ampliar o número de atividades ofertadas, assim como incentivar a participação em grandes eventos esportivos e culturais;

b.4) Incentivar a participação da família juntamente com os alunos no intercâmbio cultural com atletas locais de diferentes modalidades;

b.5) Acompanhar *in loco* os planejamentos construídos coletivamente para as atividades do projeto, aproximando-se a equipe gestora, o corpo técnico e o professor;

b.6) Propor festivais e competições para os participantes do EDUCA PG:
INFÂNCIA EM MOVIMENTO;

b.7) Criar uma Rede de Ações visando a descoberta de novos talentos esportivos para encaminhamento, acompanhamento e provimento de condições para a manutenção do aluno destaque nas atividades esportivas e de cultura corporal.

8 - RELAÇÃO DAS UNIDADES A SEREM ATENDIDAS, QUANTIDADE DE TURMAS E CARGA HORÁRIA:

ESCOLA	Nº DE TURMAS	HORAS SEMANAIS	HORAS MENSAIS	ATIVIDADE
Adelaide Thome Chamma	06	08	36	CAPOEIRA
Agenoridas Stadler	08	08	36	DANÇA

Alda Rebonato	09	08	36	DANÇA
Aldo Bonde	19	16	64	DANÇA / CAPOEIRA
Amadeu Puppi	12	08	36	JUDÔ
Armida Frare	12	08	36	CAPOEIRA

Gracia				
Carlos Ribeiro De Macedo	14	08	36	DANÇA
Cel. Claudio Gonçalves Guimaraes	15	08	36	JUDÔ
Dercia Do Carmo Noviski	07	08	36	DANÇA
Djalma	06	08	36	DANÇA
Égdar Zanoni	24	08	36	JUDÔ
Ernesto Guimarães Vilella	12	08	36	DANÇA
Fioravante Slaviero	05	08	36	DANÇA
Flavio Carvalho Guimarães	05	08	36	DANÇA
Frederico Constante Degraf	12	08	36	DANÇA
Fulton Vitel Borges de Macedo	11	08	36	DANÇA

Uvaranas – Ponta Grossa – Paraná – CEP: 84.030-320 – Telefone: 42 3220-1010 ramal 3131

Glacy Camargo Secco	10	08	36	CAPOEIRA
Guitil Federmann	10	08	36	CAPOEIRA
João Maria Cruz	05	08	36	JUDÔ
José Bonifácio	16	08	36	DANÇA
José P. Rosas	12	08	36	CAPOEIRA
Kamal Tebcherani	10	08	36	CAPOEIRA
Leopoldo	05	08	36	JUDÔ
Loise Foltran De Lara	09	08	36	DANÇA
Lucia Pacher	13	08	36	DANÇA
Manoel Major Vicente Bittencour	05	08	36	DANÇA
Maria Coutin	18	08	36	DANÇA
Maria Vitória	09	08	36	DANÇA
Mario Braga Ramos	16	08	36	DANÇA
Marly Chiafitela Camargo Secco	10	08	36	DANÇA
Nelson Pereira Jorge	07	08	36	DANÇA
Osni Vilaca Mongrue	09	08	36	DANÇA
Otacília Hasselmann	11	08	36	CAPOEIRA

Othon Mader	9	08	36	DANÇA
Plácido Cardon	08	08	36	CAPOEIRA
Raul Pinheiro Machado	20	08	36	CAPOEIRA
Rubens Furstenberg	12	08	36	CAPOEIRA
Ruth Holzmann Ribas	17	08	36	CAPOEIRA

São Jorge	12	08	36	CAPOEIRA
Sebastiao Santos E Silva	07	08	36	CAPOEIRA
Shirley Aggi Moura	05	08	36	CAPOEIRA
Theodoro Batista Rosas	13	08	36	CAPOEIRA
Zanoni Rogoski	05	08	36	CAPOEIRA
TOTAL 43	450	352	1580	

9 - VALOR PROPOSTO POR HORA/AULA:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	DE	VALOR
------------------------	-------------------	----	-------

Uvaranas – Ponta Grossa – Paraná – CEP: 84.030-320 – Telefone: 42 3220-1010 ramal 3131

Prestação de serviços de oficineiros nas áreas de Judô, Capoeira e Dança para desenvolverem atividades com vistas a alcançar os objetivos e resultados almejados no projeto escolar “ Educa PG – Infância em Movimento ”.	HORA	R\$ 31,00
--	-------------	------------------

10 - QUANTIDADE TOTAL DE HORAS, VALORES ESTIMADOS E PREVISÃO PARA EXECUÇÃO:

	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	CARGA HORÁRIA MENSAL UNIDADES ESCOLARES (A)	ESTIMATIVA DA DEMANDA (B)	VALOR UNITÁRIO P/ HORA/AULA (C)	CARGA HORÁRIA MÁXIMA PREVISTO PELO PERÍODO DE 12 MESES
	Prestação de serviços deicineiros nas áreas de Judô, Capoeira e Dança para desenvolverem atividades com vistas a alcançar os objetivos e resultados almejados no projeto escolar “ Educa PG – Infância em Movimento ”.	Hora/aula	1580	Período de 12 meses CONFORME CALENDÁRIO	R\$ 31,00	18.960
VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL (A * C)						R\$ 48.980,00
VALOR TOTAL ESTIMADO POR 12 MESES (C * 18.960 horas)						R\$ 587.760,00

11. DA PROPOSTA:

A proposta comercial deverá ser inserida no envelope n.2 e deverá conter: a)

A descrição dos serviços;

b) O valor por hora /aula.

12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

12.1 - A contratada, durante a execução do objeto deste edital, deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Realizar todos os serviços pelos quais foram contratados e que estejam relacionados com o objeto deste edital, de acordo com os valores informados e sem a cobrança de quaisquer valores adicionais.
- b) Os serviços deverão ser prestados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, as quais estão abrangidas no Projeto Educa PG – Infância em Movimento da

Secretaria Municipal de Educação, com utilização de seus próprios equipamentos e mão de obra.

- c) A contratada deverá apresentar a Secretaria Municipal de Educação, relatório mensal dos serviços prestados para a devida conferência.

12.2 - São ainda obrigações das credenciadas:

- a) Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- b) No caso de pessoas jurídicas que terão seus profissionais executando os serviços, as mesmas serão responsáveis exclusivamente e de forma integral pelos:
 - b.1) - Salários, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, civis, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao município;
 - b.2) - Impostos, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário na prestação do serviço.
- c) Pelas consequências de sua imprudência, imperícia ou negligência e de seus

empregados e prepostos, notadamente:

Uvaranas – Ponta Grossa – Paraná – CEP: 84.030-320 – Telefone: 42 3220-1010 ramal 3131

- c.1) imperfeição ou insegurança dos serviços.
- c.2) acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros.
- c.3) Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitados pela Secretaria Municipal de Educação.
- c.4) Permitir o acesso do gestor e fiscal do contrato para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços.
- c.5) Cumprir, dentro dos prazo estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.
- c.6) Prestar o serviço com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, solidez e segurança.
- c.7) Atender aos participantes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário.
- c.8) A(o) Credenciada(o) deverá comunicar à contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

13. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Caberá a Secretaria Municipal de Educação, através de servidores públicos efetivos escolhidos pela Secretária Municipal de Educação, a gestão do contrato, bem como a sua fiscalização, para que seja realizado o devido acompanhamento da execução dos serviços prestados nos contratos celebrados.

14. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO:

- A Análise dos pedidos de credenciamento passarão pelo julgamento de uma Comissão de Seleção e Avaliação que foi especialmente designada para este fim, através da Portaria nº 21.757/2022, publicada no Diário Oficial do Município em 16 e 17 de junho de 2022. - Nenhum membro da Comissão de Seleção e Avaliação poderá ter quaisquer vínculos profissionais, empresariais ou de parentesco com os proponentes.

- A Comissão é soberana quanto ao mérito das decisões.

15. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:

a) Os classificados pela Comissão de Seleção e Avaliação não garantem sua convocação. Os selecionados serão requisitados somente de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

b) A Comissão de Seleção e Avaliação analisará e classificará os inscritos por área de interesses, considerando as exigências especificadas, utilizando os seguintes critérios:

Certificado de curso técnico na área da oficina pretendida.	1 ponto
Curso superior completo na área da oficina pretendida.	2 pontos
Experiência comprovada na área da oficina pretendida (mínimo de 2 anos).	1 ponto por ano
Certificados de curso na área.	0,5 pontos por certificados Máximo de 2 pontos

c) Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, serão utilizados os seguintes critérios para o desempate:

- c.1) Candidato de maior experiência na área correlacionada a oficina.
- c.2) Candidato com mais formação.
- c.3) Candidato com maior idade.
- c.4) Sorteio.

d) Os classificados passarão por uma prova prática, de caráter eliminatório, que deverá ser realizada em turmas específicas nas escolas, sob a supervisão da Comissão de Avaliação e Seleção, que observarão os seguintes critérios: **d.1)** Domínio de turma.

- d.2)** Criatividade.
- d.3)** Organização.
- d.4)** Postura pedagógica na condução do planejamento.

16.DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- A vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Ponta Grossa.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR TOTAL ESTIMADO:

Valor máximo total para licitação: **R\$ 587.760,00 (quinhentos e oitenta e sete mil e setecentos e sessenta reais).**

Dotação Orçamentária: 902. 361.2081

Código Reduzido: 569/ 570/ 571/ 572

Recurso: 103/ 104/ 107/ 1000 Próprio,
federal e livre.

Dotação Orçamentária: 902. 361.2081

Código Reduzido: 573/ 574/ 575/ 576

Recurso: 103/ 104/ 107/ 1000 Próprio,
federal e livre.

Dotação Orçamentária: 902. 361.2096

Código Reduzido: 701

Recurso: 102 – federal

18. DO PAGAMENTO:

- O pagamento pelos serviços prestados pela credenciada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal (pessoa jurídica) ou RPA (pessoa física), acompanhada de Relatório, do qual necessariamente deve constar a data, local e horário da prestação dos serviços, bem como a assinatura do servidor responsável que acompanhou a sua execução, atestando a veracidade dos dados lançados.
- A Nota Fiscal ou RPA deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (certidões negativas federal, estadual, municipal, trabalhista e FGTS);
- A quitação não será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta da credenciada todas as eventuais despesas daí decorrentes;
- Nenhum pagamento isentará a credenciada das responsabilidades assumidas no contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados e quitados.

19. DAS PENALIDADES:

- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará a contratada às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.
- O contratante no uso de suas prerrogativas que lhe confere o inciso IV do artigo 58 e inciso II do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, aplicará:
 - * Advertência por escrito, caso verificado pequenas irregularidades, para as quais a contratada tenha concorrido.
 - * Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total anual do contrato por dia de atraso na entrega das mercadorias/serviços.
 - * Multa de 5.0 (cinco por cento) sobre o valor corrigido do Contrato, quando a contratada:
 - Prestar informações inexatas ou causar embaraços a fiscalização.
 - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante.
 - Executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer correções necessárias às suas expensas.
 - Desatender às determinações da fiscalização.
 - Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a folha de pagamento dos empregados a qualquer momento.
 - Não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade.
 - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a três dias na execução dos serviços contratados.
 - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados.
 - Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da

obrigação da contratada em reparar os danos causados. * Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei. * As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia de respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

20. DA RESCISÃO:

- O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
 - * Por ato unilateral ou escrito do contratante.
 - * Não cumprimento ou cumprimento irregular das contratações contratuais.
 - * Paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços.
 - * Subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização da contratante.
 - * Razões de interesse público.
 - * Judicialmente, nos termos da legislação processual vigente.
 - * Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da contratada.
- Verificada a infração do contrato, o Contratante notificará a Contratada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes desse mora.
- A Contratada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.
- Uma vez rescindido o presente contrato, e desde que ressarcido todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar à Contratada o pagamento de serviços corretamente executados.
- Em caso de procedimento judicial, para a rescisão do contrato, sujeitará a Contratada à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato multiplicado por 12 (doze), mais perdas e danos, custas e honorários advocatícios.

21. DOS CASOS OMISSOS:

- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666-93 e demais legislações aplicáveis, bem como dos princípios gerais de direito.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar a sua revogação.
- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório.
- A Administração Municipal poderá optar por anular ou revogar o chamamento público, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.
- Durante os trabalhos de análise das propostas não será admitida à interferência de pessoas estranhas à Comissão, ressalvado a hipótese de solicitação, pela própria Comissão, de técnicos habilitados para análise de dados, documentos e informações. - O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados pertinentes e suficientes para justificar a sua revogação.
- A critério da Comissão e no interesse da Administração, sem que caiba recurso ou indenização, poderá ser alterado o Edital, com abertura de novo prazo para a sua realização.
- Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. ESCOLAS ATENDIDAS E SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS:

	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
01	ESCOLA MUL. PROFª ADELAIDE THOMÉ CHAMMA	ENDEREÇO: AV. ROCHA POMBO, Nº 1000 - VILA VILELA JARDIM CARVALHO CEP: 84.016 000
02	ESCOLA MUL. PROFª AGENORIDAS STADLER	ENDEREÇO: RUA DOURADO, Nº 45, JD. ALFREDO SOBRINHO - CARÁ CARÁ CEP: 84.043 726
03	ESC OLA MUL. PROFª ALDA DOS SANTOS REBONATO	ENDEREÇO: RUA RIO IAPÓ, Nº 461 - NÚCLEO RIO VE RDE NEVES CEP: 84. 020 520

Uvaranas – Ponta Grossa – Paraná – CEP: 84.030-320 – Telefone: 42 3220-1010 ramal 3131

04	ESCOLA MUL. GAL. ALDO BONDE	ENDEREÇO: RUA AMAURI DE ARRUDA MOURA, Nº 1.280 - JARDIM RESIDENCIAL LAGOA DOURADA II NEVES CEP: 84.022 260
05	ESCOLA MUL. PREF. DR. AMADEU PUPPI	ENDEREÇO: R. ENGº VIRGÍLIO MILANESE, 337, JD. Nº Sª DAS GRAÇAS - BOA VISTA CEP: 84.073.180
06	ESCOLA MUL. PROFª. ARMIDA FRARE GRÁCIA	ENDEREÇO: RUA INAMBU, Nº 160 - NC. Stª. MARIA COL. DONA LUIZA CEP: 84.043 145
07	ESCOLA MUL. DR. CARLOS RIBEIRO DE MACEDO	ENDEREÇO: AV. EUZÉBIO DE QUEIROZ, 1383 - VL. SÃO FRANCISCO UVARANAS CEP:84.032 000
08	ESCOLA MUL. PREF. CEL. CLÁUDIO GONÇALVES GUIMARÃES	ENDEREÇO: RUA BONIFÁCIO RIBAS, Nº 240 - VL. CEL. CLÁUDIO UVARANAS CEP: 84.0 26 154
09	ESCOLA MUL. PROFª. DÉRCIA DO CARMO NOVISKI	ENDEREÇO: RUA MIGUEL DROPPA, 183 - ENDEREÇO: RUA MIGUEL DROPPA, 183
10	ESCOLA MUL. DEPUTADO DJALMA DE ALMEIDA CESAR	ENDEREÇO: RUA FREDERICO WAGNER, 51 BAIRRO DE OLARIAS CEP: 84.035 700
11	ESCOLA MUL. PROF ÉGDAR ZANONI	ENDEREÇO: RUA ÓPERA DE ARAME, Nº 215 JARDIM RESIDENC IAL GRALHA AZUL CONTORNO CEP:84.060 700
12	ESCOLA: MUL. PREF. ERNESTO GUIMARÃES VILELA	ENDEREÇO: AV. JOÃO PEDRO DA SILVA, 680 JD. PARAÍSO UVARANAS CEP: 84.030 510
13	ESCOLA MUL. FIORAVANTE SLAVIERO	ENDEREÇO: R. JOAQUIM MATEUS BRANCO SILVA, 25 - VL. BARAÚNA JD. CAR VALHO CEP: 84.016 480
14	ESCOLA MUL. SEN. FLÁVIO CARVALHO GUIMARÃES	ENDEREÇO: R: HENRIQUE HENNEBERG, 313 - JD. BOA VISTA II BAIRRO BOA VISTA CEP:84.070 490
15	ESCOLA MUL. FREDERICO CONSTANTE DEGRAF	ENDEREÇO: AV. PAUL HARRIS, 600 - JD. SANTANA DO SABARÁ CHAPADA CEP:84.062 170
16	ESCOLA MUL. PREF. DR. FULTON VITEL BORGES DE MACEDO	ENDEREÇO: R: DR. JOSÉ MACEDO LOYOLA, 14 - VL. ODETE CARÁ CARÁ CEP: 84.031 310
17	ESCOLA MUL. PROF. GLACY CAMARGO SECCO	ENDEREÇO: R ODETE DE FATIMA DA SILVA, Nº 200 - COSTA RICA. CEP: 84022-450
18	ESCOLA MUL. PROFª. GUITIL FEDERMANN	ENDEREÇO: RUA FURIEL, 422 - NÚCLEO STª MARTA COLÔNIA DONA LUIZA CEP: 84.046 480
19	ESCOLA MUL. JOÃO MARIA CRUZ	ENDEREÇO: RUA JOÃO TOMÉ, Nº 259 - VILA SANTA CECÍLIA UVARANAS CEP: 84.031 110
20	ESCOLA MUL. PREF. JOSÉ BONIFÁCIO GUIMARÃES VILELA	ENDEREÇO: RUA PAULO WAGNITZ, 370 PQ. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS BOA VISTA CEP: 84.073 110
21	ESCOLA MUL. DR. JOSÉ PINTO ROSAS	ENDEREÇO: RUA FOZ DO IGUAÇU, 168 - PARQUE BONSUCESS O CHAPADA CEP: 84.062 400
22	ESCOLA MUL. PROF. KAMAL TEBCHERANI	ENDEREÇO: RUA ALFREDO PIETROBELLI, 534 - JD. ESPLANADA BOA VISTA CEP: 84.072 090
23	ESCOLA MUL. DR. LEOPOLDO PINTO ROSAS	ENDEREÇO: RUA RODRIGO SILVA, 926 - VILA JÓQUEI CLUBE UVARANAS CEP: 84.030 040
24	ESCOLA MUL. PROFª. LOISE FOLTRAN DE LARA	ENDEREÇO: RUA OSÓRIO DE ALMEIDA TAQUES, Nº 45, ESTRELA CEP: 84.050 090

25	ESCOLA MUL. PROFª. LÚCIA PACHER	ENDEREÇO: RUA PRATA, Nº 220 JARDIM OURO VERDE COLÔNIA DONA LUIZA CEP: 84.046 445
26	ESCOLA MUL. PREF. MAJOR MANOEL VICENTE BITTENCOUR	ENDEREÇO: RUA Pe. RIBEIRÃO CLARO, Nº454 - VILA SANTANA OLARIAS CEP: 84.026 320
27	ESCOLA PROFª. MARIA COUTIN RIESEMBERG	ENDEREÇO: RUA PE. VITÓRIO MARI A DALL' ACQUA, 47, J D.PONTAGROSSENSE CARÁ CARÁ CEP: 84.033 050
28	ESCOLA MUL. PROFª. MARIA VITÓRIA BRAGA RAMOS	ENDEREÇO: RUA EGÍDIO DONÁ, Nº 143 - VILA SÃO LUIS ÓRFÁS CEP: 84.015 070
29	ESCOLA MUL. DEP. MÁRIO BRAGA RAMOS	ENDEREÇO: RUA LUIZ DE PAULA, Nº 274 - PARQUE DOS PINHEIROS CARA CARÁ CEP: 84.023 380
30	ESCOLA MUL. PROFª MARLY CECILIA CAMARGO CHIAFITELA	ENDEREÇO: RUA PEGASUS, Nº 251 – JARDIM ESTRELA DO NORTE – BAIRRO CHAPADA.
31	ESCOLA MUL. PROF. NELSON PEREIRA JORGE	ENDEREÇO: RUA PAES DE ANDRADE, 228 - VILA HILGEMBERG NOVA RÚSSIA CEP: 84.053 380
32	ESCOLA MUL. PROF. OSNI VILACA MONGRUEL	ENDEREÇO: AV. LINEU MARTINS RIBAS, Nº 320 - NÚCLEO SANTA TEREZINHA CONTORNO CEP: 84.060 285
33	ESCOLA MUL. PROFª. OTACÍLIA HASSELMANN DE OLIVEIRA	ENDEREÇO: AV. GAL. CARLOS CAVALCANTI, 3453 - UVARANAS CEP: 84.030 000
34	ESCOLA MUL. PREF. DR. OTHON MADER	ENDEREÇO: RUA LONDRINA, Nº 950 - VILA SANTO ANTONIO NOVA RÚSSIA CEP: 84.053 320
35	ESCOLA MUL. PROF. PLÁCIDO CARDON	ENDEREÇO: RUA ALFREDO MUNHOZ, Nº 120 - VL. ANTUNES DUARTE RONDA CEP: 84.051 370
36	ESCOLA MUL. DR. RAUL PINHEIRO MACHADO	ENDEREÇO: RUA CASTANHEIRA, Nº 650 - NC. SANTA PAULA CONTORNO CEP: 84.061 370
37	ESCOLA MUL. PROF. RUBENS EDGARD FURSTENBERGER	ENDEREÇO: RUA ALBERTO DE OLIVEIRA, 1312 - VL. PALMEIRINHA NOVA RÚSSIA CEP: 84.070 370
38	ESCOLA MUL. PROFª. RUTH HOLZM ANN RIBAS	ENDEREÇO: RUA FAGUNDES VARELA, 2001 - JARDIM CONCEIÇÃO NEVES CEP: 84.020 010
39	ESCOLA MUL. SÃO JORGE	ENDEREÇO: RUA VISCONDE DE PORTO ALEGRE, 1076 MADUREIRA NOVA RÚSSIA CEP: 84.070 120
40	ESCOLA MUL. PROF. SEBASTIÃO DOS SANTO S E SILVA	ENDEREÇO: AV. ISRAEL, Nº 404 - JD. STA MÔNICA JD. CARVALHO CEP: 84.016.695
41	ESCOLA MUL. PROFª. SHIRLEY AGGI MOURA	ENDEREÇO: RUA ANTENOR LOURENÇO DE OLIVEIRA, 133, LOT. URB. RIO TIBAGI CONTORNO CEP: 84.060 500
42	ESCOLA MUL. PREF. THEODORO BATISTA ROSAS	ENDEREÇO: RUA DR. CARLOS DESZAUNET NETO, 10 - VL. PINHEIRO OFICINAS CEP: 84.035 490
43	ESCOLA MUL. ZANONI ROGOSKI	ENDEREÇO: RUA ALCEU DAS NEVES INGLÉZ, Nº 47 - VL. RUBINI UVARANAS CEP: 84.030 608

